

Foto 3x4

CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS
DAS AGULHAS NEGRAS
(GRUMC / 1947)
Praça Dezoito do Forte, S/Nr - Monte Castelo – Resende-RJ
CNPJ: 29.814.084/0001-89



CONTRATO DE ADESÃO SÓCIO NOVO CONTRIBUINTE

I. CATEGORIA

MILITAR DA FAB	MILITAR DA MARINHA	PENSIONISTA (FAB/MARINHA)	CIVIL
FORÇAS AUXILIARES (BM/PM)		SE CIVIL, INDICADO POR:	

II. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO			
POSTO/GRAD ou PROFISSÃO	CPF	IDENTIDADE	
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
DATA DE NASCIMENTO	__ / __ / __	LOCAL	ESTADO CIVIL

III. ENDEREÇO

RUA/AVENIDA			NR	
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP		
CELULAR	TELEFONE FIXO			
E-MAIL				

IV. DEPENDENTES

NR	NOME DO DEPENDENTE	PARENTESCO	DATA NASC	ESTADO CIVIL
01			__ / __ / __	
02			__ / __ / __	
03			__ / __ / __	
04			__ / __ / __	
05			__ / __ / __	

Foto 3x4

Foto 3x4

Foto 3x4

Foto 3x4

Foto 3x4

V. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- 01 (uma) cópia da Identidade do Titular e dos seus dependentes (cônjuge, filho e/ou filha até 24 anos);
- 01 (uma) cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
- 01 (uma) foto 3x4 do Titular e de cada dependente;
- 01 (uma) cópia do último contracheque para militares da FAB, Marinha, Forças Auxiliares e Pensionista;
- 01 (uma) Ficha Perfil Socioeconômica somente para o sócio civil; e

* Casos específicos: a) Companheiro (a): cópia da escritura pública de união estável ou sentença declaratória e b) Menor sob guarda: determinação judicial; Processo de guarda, tutela ou adoção.

VI. OBSERVAÇÕES

- a) O contrato será analisado pela Diretoria do CSSAN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após análise e aprovação do presente contrato, o mesmo passa a vincular entre ambas as partes, obrigando o cumprimento de todas as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Interno do Clube.
- b) O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de acordo com o previsto no Estatuto do CSSAN, estando em vigor até que uma das partes apresente uma documentação escrita formalizando o pedido de rescisão.
- c) O presente contrato é interpretado em consonância com o previsto no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e regido pelo princípio da boa-fé objetiva e da exigência de transparência e lealdade.
- d) Aos Sócios com suas mensalidades em dia, serão concedidos aluguel do Salão de festa e Quioscão com desconto após 10 (dez) meses de adesão ao clube.
- e) O desconto no aluguel do Salão de festas e no Quioscão será concedido, exclusivamente, para as festas de datas comemorativas do sócio titular, cônjuge ou companheira(o), ascendentes e descendentes de 1º grau. Não sendo permitido o aluguel como "presente" a pessoas distintas do rol acima mencionado. Formaturas, encontros, entre outros, são e serão cobrados como "evento".

Resende, RJ, _____ de _____ de 20 _____

ASSINATURA DO CONTRATANTE

PROCESSAMENTO DO CONTRATO DE ADESÃO

